

a equiparação a bolseiro no período de 22 a 25 de Fevereiro de 2007.

29 de Maio de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 367/2007

Por despacho de 5 de Março de 2007 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Acílio Silva Estanqueiro Rocha, professor catedrático — no período de 29 de Março a 3 de Abril de 2007.

Doutora Maria Rosa Rocha Valente Sil Monteiro, professora auxiliar — no período de 14 a 18 de Março de 2007.

29 de Maio de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 13 368/2007

Por despacho de 16 de Maio de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Obstetrícia e Ginecologia, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), em acumulação e por conveniência urgente de serviço, a partir de 16 de Maio de 2007, por um ano, celebrado com a licenciada Maria Inês Bento Marques Leitão. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2007. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação (extracto) n.º 1210/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado em sua reunião de 9 de Maio de 2007, foi aprovado o seguinte regulamento orgânico e quadros de pessoal não docente, com vínculo à função pública e em regime de contrato individual de trabalho, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade:

CAPÍTULO I

Natureza e âmbito de aplicação

Artigo 1.º

A presente deliberação estabelece a regulamentação orgânica dos serviços da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, bem como os respectivos quadros, competências e formas de recrutamento e provimento de pessoal.

CAPÍTULO II

Serviços

Artigo 2.º

São Serviços da Faculdade:

- a) Serviços Administrativos;
- b) Serviço de Apoio Geral;
- c) Serviço de Projectos e Apoio à Mobilidade;
- d) Serviço de Biblioteca;
- e) Serviço de Informática;
- f) Serviço de Assessoria à Integração Profissional;
- g) Serviço para a Educação Contínua;
- h) Serviços de Pós-Graduação;
- i) Serviço de Comunicação e Imagem;

- j) Serviço de Apoio ao Estudante;
- k) Serviço de Consultas de Psicologia.

Director de serviços

Artigo 3.º

Compete ao director de serviços, para além das competências mencionadas no estatuto do pessoal dirigente, o seguinte:

- a) Orientar e coordenar a actividade dos Serviços Administrativos e Serviço de Apoio Geral e superintender no seu funcionamento;
- b) Assistir tecnicamente aos órgãos de gestão da escola;
- c) Elaborar estudos, pareceres e informações relativos à gestão da escola;
- d) Assistir, sem direito a voto, às reuniões e demais actos presididos pelo presidente do conselho directivo, salvo no que respeita ao conselho administrativo, sem prejuízo de se pronunciar por direito próprio, sobre a aplicação e interpretação dos textos legais;
- e) Integrar, na qualidade de vogal, o conselho administrativo;
- f) Exercer o poder hierárquico sobre o pessoal não docente e não investigador e distribuí-lo pelos serviços;
- g) Corresponder-se com serviços e entidades públicas ou privadas, no âmbito da sua competência;
- h) Informar e submeter a despacho do presidente do conselho directivo todos os assuntos relativos a problemas de natureza técnica;
- i) Promover a execução das deliberações dos órgãos da escola;
- j) Assegurar o encaminhamento e o registo de correspondência;
- k) Assinar as certidões;
- l) Secretariar os actos académicos de cuja presidência esteja incumbido o presidente do conselho directivo ou seu delegado.

SECÇÃO I

Serviços Administrativos

Artigo 4.º

1 — Os Serviços Administrativos desenvolvem a sua actividade nos domínios do expediente, dos assuntos académicos, do pessoal, da contabilidade, património e economato.

2 — Os Serviços Administrativos compreendem o Serviço Administrativo-Financeiro, a Secção de Economato e o Serviço Académico.

Artigo 5.º

O Serviço Administrativo-Financeiro desenvolve a sua actividade nos domínios da gestão financeira e patrimonial e é orientado pelo funcionário de categoria mais elevada e compreende:

- a) A Unidade de Contabilidade;
- b) A Unidade de Tesouraria;
- c) A Unidade de Recursos Humanos.

Artigo 6.º

À Unidade de Contabilidade compete assegurar as seguintes actividades:

- a) Gestão orçamental: elaborar a proposta de orçamento, as alterações orçamentais, os mapas de execução orçamental e a conta de gerência, bem como o respectivo lançamento nos suportes informáticos; elaboração de mapas e relatórios de execução e avaliação orçamental que se mostrem necessários ao controlo da gestão; elaborar as peças de síntese e os mapas previstos no plano de contabilidade;
- b) Processamento de despesas: organizar os processos de despesa; informar sobre a legalidade dos procedimentos de aquisição e respectivo cabimento de verba; apurar os valores a processar, classificar as despesas de acordo com os classificadores em vigor, efectuar o seu registo informático a nível do cabimento, compromisso e lançamento da factura; elaborar as relações de documentos de despesa a pagar e submeter à apreciação e aprovação do conselho administrativo;
- c) Processamento de receitas: elaborar mensalmente os mapas das requisições de fundos; emitir facturas de serviços ao exterior; organizar os processos de receita, apurar os valores a processar, classificar as receitas e efectuar o seu registo informático a nível do cabimento e lançamento da factura;
- d) Prestação de contas: organização de processos financeiros dos vários centros de custo da Faculdade com o apuramento das receitas cobradas, despesas processadas e respectivos saldos, procedendo ao envio de mapas e documentação necessária para prestação de contas aos responsáveis e às entidades financiadoras, quando não sejam da competência do Serviço de Projectos e Apoio à Mobilidade e do Serviço de Educação Contínua;